



Protocolo de Funcionamento de Suporte Nutricional

COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL, composta por:
Ana Carolina Basso Moreno Nunes - (Nutricionista)
Diane Franciele Moro - (Enfermeira)
Francielle Cristina Fanhani Casarin - (Farmacêutica)
Franciele Paduan de Souza - (Farmacêutica)
Lucilaine Rodrigues Lima da Costa (Assistente Social)

1. INTRODUÇÃO

A alimentação e a nutrição constituem elementos essenciais ao desenvolvimento adequado da vida humana. Ambos são requisitos para a promoção, proteção e recuperação da saúde, pois asseguram o crescimento e o desenvolvimento com qualidade de vida.

O leite materno é um alimento que proporciona aporte nutricional adequado para criança até pelo menos um ano de idade. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reforça essa prática e recomenda que: "o aleitamento materno é importante até os 2 (dois) anos de idade ou mais", e deve ser o único alimento até os 6 (seis) meses, vários são os argumentos que favorecem esta prática, salientando que o leite materno protege contra várias infecções, apresenta benefícios em longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas recorrentes da alimentação inadequada.

O aleitamento materno é reconhecido como forma de prevenção eficaz de alergia alimentar, devendo ser incentivado e apoiado de forma exclusiva até os 6 (seis) meses de idade e complementado até os 2 (dois) anos ou mais. Porém, as crianças que no primeiro ano de vida não possam receber leite materno por alguma razão que justifiquem esta condição, devem receber fórmulas que procurem assemelhar-se ao máximo quanto as suas características nutricionais, já que nenhuma fórmula poderá oferecer as características imunológicas e afetivas para o desenvolvimento dos lactentes.

2. PROPOSTA

Com o passar dos anos, a Secretaria Municipal de Saúde de Jussara, observou o crescimento de doenças associadas a questões nutricionais e para auxiliar no tratamento, foi criada a Comissão de Suporte Nutricional regulamentada pela Portaria municipal nº 054/2023.

A comissão realiza papel fundamental na análise de solicitações de fórmulas para necessidades dietéticas diferenciadas, analisando cada caso, nos aspectos nutricionais, sociais e ambientais, procurando adequar a melhor terapia de acordo com as mais variadas necessidades dos pacientes, sempre buscando minimizar o impacto das patologias pré-existentes, evitando piora clínica e promovendo a recuperação do estado geral da saúde.

Apesar da comissão também atender crianças e lactentes, o estímulo à amamentação é priorizado e incentivado desde o pré-natal até o puerpério, porém, em casos extremos e patologias comprovadas, são fornecidas fórmulas que substituem o leite materno, com a finalidade de garantir o desenvolvimento nutricional adequado.

A aquisição dos itens distribuídos é realizada com recursos municipais. Por isso, destinam-se aos pacientes do Sistema Único de Saúde, residentes no município de Jussara/PR.

Na ausência de legislação do Ministério da Saúde, este protocolo foi elaborado para que haja regulamentação e parametrização sobre a distribuição gratuita de produtos de nutrição especial junto à população jussarenses, considerando o aumento frequente da demanda de solicitações destes produtos juntos a Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir a integridade da assistência nutricional e a segurança alimentar aos usuários da rede pública municipal de saúde de Jussara com disfunções nutricionais, necessidades especiais de alimentação e que se encontrem em vulnerabilidade social.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos têm-se:

- Definir as diretrizes para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde residentes no município de Jussara/PR com necessidades nutricionais especiais;
- Promover a atenção nutricional e segurança alimentar;
- Avaliar a necessidade do uso da nutrição especial;
- Acompanhar o estado nutricional do paciente;
- Dispensar fórmulas para os pacientes e fornecer as informações necessárias para o manejo das mesmas.

5. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPORTE NUTRICIONAL

Dentre os integrantes da comissão de suporte nutricional deverão compor: Nutricionista, Assistente Social, Enfermeira (o) e farmacêutica (o).

6. CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA:

Será incluído no programa, o paciente que apresentar os seguintes requisitos:

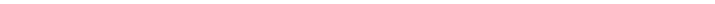
- Comprovar ser morador do município de Jussara/PR;
- Apresentar indicação médica ou do nutricionista, com justificativa para indicação clínica do suplemento e/ou fórmula;
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Possuir ficha cadastral no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde e Cartão SUS atualizados;
- Em casos excepcionais em que o paciente possua plano de saúde e tenha recomendação médica e/ou de nutricionista para uso de fórmulas nutricionais especiais que contempla este Protocolo, será avaliado e deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

7. USUÁRIOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA:

Serão beneficiados pelo referido programa:

- As Lactentes (0 a 6 meses) com contra indicação ao aleitamento materno: fissura palato labial, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas em período de contágio, com diagnóstico, citomegalovírose aguda;
- Lactentes e crianças portadoras de fenilcetonúria (até 24 meses de idade);
- Lactentes (0 a 24 meses) com intolerância a lactose ou alergia a proteína do leite de vaca*;
- Lactentes (0 a 24 meses) com desnutrição- Percentual menor ou igual a 10 ou com curva de crescimento descendente nas três últimas pesagens, ou ganho inferior a 20g/dia no primeiro trimestre de vida;
- Recém nascidos prematuros com peso abaixo de 2 kg (dois quilos) do nascimento até completaremidade gestacional corrigida de 40 semanas;
- Crianças e adultos com doenças debilitantes, como desnutrição, câncer, doenças renal crônica, pós operatório, queimaduras e traumas;
- Crianças e adultos com alimentação enteral sejam por sonda nasogástrica, nasenterica, gastrostomia e jejunostomia;
- Crianças e adultos com dificuldade de absorção de nutrientes.

* Pacientes portadores de APLV só serão atendidos após esgotarem as tentativas de amamentação acompanhada de alimentação apropriada. Os pacientes migrarão entre as fórmulas disponibilizadas de acordo com a evolução clínica dos casos. Ficará a cargo do nutricionista, elaborar dieta complementar a fórmula, a partir dos 6 meses de idade e as opções que poderão ser utilizadas após a alta da fórmula. Pacientes acima de 24 meses que tiverem associada desnutrição energética protéica grave, continuarão recebendo a fórmula infantil específica até completar 36 meses ou até atingirem peso e estatura adequados.



8. FLUXOGRAMA

O fornecimento das fórmulas e dietas industrializadas deverá seguir o seguinte fluxo:

- Indicação do médico do Sistema Único de Saúde ou credenciado ao CISNENP;
- Consulta com o nutricionista desta Comissão de Suporte Nutricional;
- Encaminhamento à Comissão de Suporte Nutricional com a seguinte documentação:
 - Relatório de visita domiciliar realizada pela equipe de saúde da família, quando solicitado;
 - Prescrição médica e exames que justifiquem a utilização das fórmulas;
 - Prescrição do nutricionista da Comissão de Suporte Nutricional.
- Preenchimento, pelo nutricionista, da ficha de avaliação para fornecimento de fórmula alimentar;
- Atender ao menos 1 (um) dos critérios de inclusão, listados abaixo;
- A equipe de saúde da família e o nutricionista da Comissão de Suporte Nutricional serão responsáveis pelo monitoramento da dieta, pela avaliação da maneira que a dieta é utilizada pela família, pelo acompanhamento clínico e pela alta do paciente;
- A dispensação das fórmulas alimentares será realizada na Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família, após a aprovação da Comissão de Suporte Nutricional, mediante cartão municipal de saúde e cópia da ficha de avaliação para fornecimento de fórmula alimentar ou alimento em pó nutricionalmente completo, preenchida pelo nutricionista. O fornecimento será de quantitativo de 30 dias, dependendo das variações do estoque. O paciente e/ou responsável deverá assinar o comprovante de retirada;
- Para ser atendido, o paciente deverá estar de acordo e assinar o Termo de Adesão ao Programa de Fornecimento de Fórmulas e Dietas Especiais. No caso do paciente ser menor de idade ou não ter mais condições de responder por si mesmo, o responsável deverá estar de acordo com o Termo de Adesão ao Programa de Dispensação de Fórmulas e Dietas Especiais;
- Em casos de urgência, poderá ser fornecida a fórmula sem o parecer favorável da Comissão, sendo suspenso o fornecimento assim que analisado e julgado impróprio com os critérios do Protocolo. Nesses casos, poderá ser realizado o atendimento sem o agendamento prévio com Assistente Social;
- Crianças matriculadas na rede municipal de ensino, durante sua permanência no ambiente escolar, deverão receber a fórmula em qualidade e quantidade necessária de acordo com sua idade, segundo o inciso VI do Artigo 5º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação:

"o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social."

A quantidade complementar de fórmula necessária para consumo em seu domicílio, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Assistência Social, de acordo com os critérios de inclusão no programa, descritos no item 6 deste Protocolo.

9. FÓRMULAS PADRÃO

A Tabela está disposta com as fórmulas padrões que será disponibilizada pelo município de Jussara, contendo idade limite de fornecimento e tempo de reavaliação.

Tabela 1 - Fórmulas Infantis

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	IDADE LIMITE	REAVALIAÇÃO
Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro.	Lata 400g	6 meses	30 dias
Fórmula Infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com ferro e vitaminas.	Lata 400g	12 meses	30 dias
Fórmula infantil especial hipoalergênico, dieta semi elementar, a base de proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose e galactose. Indicado para casos de alergia ao leite de vaca e de soja. (Alfaré/Pregomin)	Lata 400g	0 a 36 meses	30 dias
Fórmula infantil, de origem vegetal, a base de proteína de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas e minerais. (soja)	Lata 400g	24 meses	30 dias
Fórmula infantil, anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela adição de amido de milho pré-gelatinizado, acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro. Indicado para alimentação de lactentes com regurgitação, quando for necessário recorrer a alimentação com mamadeira. (AR)	Lata 400g	24 meses	30 dias
Fórmula infantil, isenta de lactose, a base de leite de vaca enriquecida com vitaminas e minerais. (Sem Lactose)	Lata 400g	24 meses	30 dias
Fórmula infantil de seguimento, com proteinas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. (Hipoalergênico)	Lata 400g	6 meses	30 dias
Fórmula infantil a base de aminoácidos, com alta absorção e baixa intolerância. (Neocate LCP)	Lata 400g	0 a 36 meses	30 dias
Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. (Neo Advance)	Lata 400g	1 a 10 anos	30 dias

Tabela 2 - Alimento nutricionalmente completo, suplemento nutricional e módulos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	IDADE LIMITE	REAVALIAÇÃO
Suplemento infantil, com sabor, a base de aminoácidos livres, para crianças que possuem alergia a proteína do leite de vaca e/ou outras alergias. (Neoforte)	Lata 400g	3 a 10 anos	30 dias
Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,5kcal/ml, sem adição de sacarose e lactose. (Isosource 1.5)	Tetra Pack 1 litro	Apartir dos 10 anos	30 dias
Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, 1,2kcal/ml, sem adição de sacarose e lactose, composto por 100% de proteína de soja. (Isosource 1.2)	Tetra Pack 1 litro	Apartir dos 10 anos	30 dias
Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, 1,0kcal/ml.	Lata 400g	1 a 10 anos	30 dias
Módulo de lipídios TCM para nutrição enteral e oral		Todas as idades	30 dias
Maltodextrina, isenta de gluten, lactose, sacarose, corante, aroma, edulcorante.	Lata 400g	Todas as idades	30 dias

10. QUANTIDADE A SER FORNECIDA

Para crianças de 0 à 6 meses, que por motivos clínicos não puderam ser amamentadas, a quantidade mensal fornecida é de no máximo 10 latas e para crianças de 6 meses a 2 anos, a quantidade mensal a ser fornecida é de no máximo 5 latas de 400 gramas, quantidade suficiente para o preparo de 3 porções de 150ml ao dia, conforme os padrões do Ministério da Saúde (tabela abaixo):

VOLUME E NÚMERO DE PORÇÕES DE REFEIÇÕES LÁCTEAS POR FAIXA PRIMEIRO ANO DE VIDA		
Idade	Volume da Porção	Número de Porções Diárias
< 30 dias	60 a 120 ml	6 a 8
30 a 60 dias	120 a 150 ml	6 a 8
2 a 3 meses	150 a 180 ml	5 a 6
3 a 4 meses	180 a 200 ml	4 a 5
> de 4 a 12 meses	180 a 200 ml	2 a 3

FONTE: BRASIL, 2009 a 2010.

11. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- Os critérios para o desligamento do referido programa são:
- A alta da criança com alergia alimentar estará vinculada à remissão da sintomatologia e à idade limite;
 - No caso de pacientes desnutridos, a alta ocorrerá assim que o estado nutricional for restabelecido;
 - O não comparecimento às consultas com o nutricionista da rede municipal, sem justificativa, implicará na suspensão da entrega de fórmula;
 - O uso indevido da fórmula, bem como a troca ou venda do produto, resultará em desligamento imediato do programa;
 - A mudança de município implicará em suspensão automática do fornecimento da dieta;



12. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que na ausência de legislação do Ministério da Saúde, este protocolo se faz necessário para a regulamentação e parametrização da distribuição gratuita de produtos de nutrição especial, objetivando garantir a integridade da assistência nutricional e a segurança alimentar, dos usuários da rede pública municipal de saúde de Jussara, com agravo nutricional, necessidades especiais de alimentação e que também se encontrem em situação de vulnerabilidade social.</p



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

ANEXO 1

Ficha de Avaliação da Comissão de Suporte Nutricional

Paciente:

Nome da mãe:

Nº Prontuário: _____ Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Endereço:

Telefone: () _____ ou () _____ ACS: _____

Se menor de idade:

Pai: _____

Mãe: _____

Se dependente de cuidadores:

Responsável: _____

Condição para a prescrição da Fórmula

() APLV () Intolerância a Lactose () Desnutrição () Neoplasia

() Situação Materna (descreva qual): _____

() Doença neurológica/degenerativa () Doenças Disabsortivas (qual): _____

() Doença Renal Crônica () Fissura Lábio Palatal () Paciente Sondado

() Prematuridade e baixo peso

Descrição do caso: _____

Dados da Avaliação Nutricional:

Peso em Kg: _____ Comprimento/Estatura(cm): _____ Idade: _____

Criança no percentil de peso/idade inferior a 10: () Não () Sim

Desaceleração da curva de peso? () Não () Sim. Há quanto tempo _____

Fórmula Solicitada

() Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral ou enteral, para crianças de 1 a 10 anos de idade;

() Espessante alimentar;

() Fórmula enteral hipercalórica;

() Fórmula padrão para nutrição oral ou enteral para adultos, hipercalórica;

() Fórmula extensamente hidrolisada;

() Fórmula parcialmente hidrolisada;

() Fórmula de aminoácidos livres;

() Fórmula para intolerantes a lactose;

() Fórmula para sintomas de refluxo;

() Fórmula para prematuridade;

() Fórmula para lactentes de 0-6 meses;

() Fórmula para lactentes de 6-12 meses;

() Módulo de Proteína;

() Módulo de Fibra;

() Suplemento para pacientes em diálise;

Quantidade (atas/mês): _____

Assinatura e carimbo nutricionista: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ declaro estar ciente que a fórmula nutricional fornecida pela Secretaria de Saúde Municipal de Jussara, é exclusivamente para uso pessoal ou de pessoa sob minha responsabilidade, ficando vedada a comercialização ou doação de fórmulas recebidas. Posso ser submetido a acompanhamento pela Equipe do Programa Saúde da Família e que em caso de recuperação diagnosticada pelo médico e/ou nutricionista, mudança do município ou alcance da idade limite, estarei sujeito a exclusão imediata do programa, devido às justificativas acima citadas. Declaro estar ciente que a quantidade a ser fornecida mensalmente é de _____, com inicio em _____ válido por _____ meses.

Assinatura do usuário ou responsável

DECRETO-LEGISLATIVO
2/2023SÚMULA: APROVA O ACÓRDÃO N° 326/2023
RELATIVO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE
JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relacionada à Administração do Prefeito MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Chefe do Poder Executivo no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, nos termos do ACÓRDÃO N° 326/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que conclui pela REGULARIDADE COM RESSALVAS as contas do município de Jussara, Estado do Paraná, relativa ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Art. 2º O Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer da Comissão Econômica, Financeira e Fiscalização Câmara Municipal, mencionados no caput deste artigo são parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 19 de dezembro de 2023.



JUSSARAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

CNPJ N° 01.048.489/0001-34

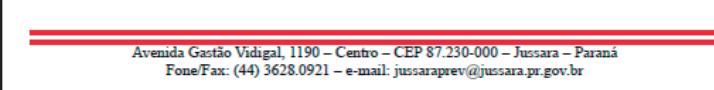
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n° 01/2023 – Jussaraprev

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto (Contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento e elaboração do projeto de implantação e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, objetivando auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara – Jussaraprev, no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária no intuito da emissão e manutenção da certificação Institucional pró-gestão e estudo da ALM (Asset Liability Management), a favor da empresa classificada Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual.

Jussara-PR 19 de dezembro de 2023

Original assinado

Marcos Oliveira Apolinário
Presidente

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2023- PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00h, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, coroa de flores e serviços de ornamentoção de urna, tanatopraxia e translasião por km, destinadas a atender pessoas de baixa renda do município sem condições financeiras de custear gastos com velório de seu ente falecido, tendo como base a Lei Municipal n° 1.670/2018, de 12/12/2018.

Valor total máximo da proposta: R\$ 381.739,35 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Jussara, 19 de dezembro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29-2023-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 141/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 29-2023, para contratar a empresa SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 08.623.848/0001-89, objetivando a aquisição do Material APROVA BRASIL para ser disponibilizado na rede municipal de ensino visando entre outras funções, o desenvolvimento das habilidades e competências de leitura e resolução de situações/problemas requisitados nas avaliações externas, com o valor global de R\$: 62.200,00 (sessenta dois e duzentos reais).

Esta Ratificação se fundamenta no art. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Dé-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 19 de dezembro de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: prefetura@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO N° 6511/2023

Dispõe sobre a atualização monetária para os lançamentos de IMPOSTOS E TAXAS, comemoração monetária para o exercício ano 2024, referência IPCA 2023 com condições especificadas na Lei Municipal nº 1.614/2017.

O Prefeito Municipal de JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal, e o constante, na Lei Municipal nº 1.614/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a correção monetária para os IMPOSTOS e respectivas as TAXAS de acordo com o disposto no Art. 239 da Lei 1.614/2017.

Art. 2º A correção faz se necessária devido ao valor inflacionário ocorrido no exercício de 2023, sendo inflação real IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,68% acumulado para o mês 11/2023, como base de cálculo para o exercício ano 2024.

Art. 3º Os vencimentos dos impostos e das taxas terão os seus respectivos vencimentos e descontos conforme abaixo:

I – Cota única com vencimento previsto para o dia 10/04/2022, com desconto de 10% (dez por cento);

II – Cota única com vencimento previsto para o dia 10/05/2022, com desconto de 5% (cinco por cento);

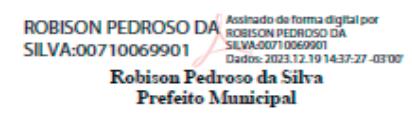
III – Para o pagamento parcelado poderá ser realizado em até 06 parcelas, com vencimento inicial previsto para o dia 10/05/2022 e as demais subsequentes.

Art. 4º As taxas de licença de funcionamento (alvarás) terão seus vencimentos previstos para o dia 10/03/2022, com parcela única.

Art. 5º Fica a Secretaria da Fazenda/Finanças do Município de Jussara/PR, autorizada a aplicar as devidas correções previstas no CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSSARA/PR, 19 de dezembro de 2023.



AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075-2023- PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00h, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – COMPRASNET, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, a serem adquiridos com recursos do IGD – Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 3.414,97 (três mil, quatro

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2019-PMJ**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **M.C. DA SILVA & L.T. HENRIQUE LTDA**, CNPJ n° 19.372.870/0001-10, situada na Avenida Doutor Gastão de Mesquita Filho, nº 931, Centro, CEP 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **LAUDICEIA TIE HENRIQUE**, inscrita no CPF sob nº 054.833.219-36, portadora do RG sob nº 9.791.569-5 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Jussara, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do Contrato nº 072/2019 de 26/08/2019, identificador nº 1672, vinculado ao Pregão Presencial N° 033/2019-PMJ.

CLAUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As partes pactuam o repasse do índice de inflação acumulado no período de janeiro/23 a dezembro/23, o qual soma um percentual de 3,13%. Sendo assim o valor mensal do contrato passa de R\$: 6.348,40 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para **R\$: 6.547,72** (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 26 de agosto de 2019 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Jussara, 19 de dezembro de 2023.

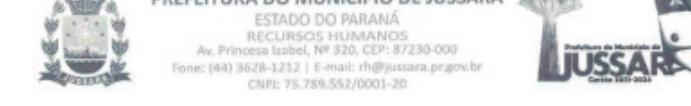
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M.C. DA SILVA & L.T. HENRIQUE LTDA
LAUDICEIA TIE HENRIQUE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71

**ERRATA**

- Em publicação referente a Prefeitura do Município de Jussara, do último dia 16/17 dezembro de 2023, página B-03, Edição: 9128, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", onde se lê ALESSANDRO SCHIERI, da Portaria de nº 250/2023 de 13 de dezembro de 2023, leia-se: ALESSANDRO SCHIERI LEAO.

Jussara-Pr., 18 de dezembro de 2023.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA**

- Em publicação referente a Prefeitura do Município de Jussara, do último dia 12/12/2023, página B-03, Edição: 9124, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", onde se lê no período aquisitivo 12/11/2007 a 11/11/2012, da Portaria de nº 247/2023 de 11 de dezembro de 2023, leia-se: período aquisitivo de 12/11/2012 a 11/11/2017.

Jussara-Pr., 18 de dezembro de 2023.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA**

- Em publicação referente a Prefeitura do Município de Jussara, do último dia 12/12/2023, página B-03, Edição: 9124, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", onde se lê no período de concessão de 03/01/2023 a 01/02/2023, da Portaria de nº 246/2023 de 11 de dezembro de 2023, leia-se: período de concessão para 03/01/2024 a 01/02/2024.

Jussara-Pr., 18 de dezembro de 2023.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Av. Princesa Izabel, 320 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR

Horário de Atendimento: das 07h às 17h

Site: www.jussara.pr.gov.br

CEP: 87230-000

Endereço: Rua Princesa Izabel, 320 - Centro - Jussara - PR



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME

Fundos de Investimento

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos

VERSÃO	APROVADO
01.2024	15/12/2023

Aprovação: Conselho Deliberativo

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, incluídos pela Lei nº 11.977/1998, bem como o art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselho de Deliberativo e Fiscalização e o Gestor dos Recursos de FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME deverão atender aos seguintes critérios:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incômodo em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito da Portaria RPPS, ficam dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação RPPS versão 1.1 e suas possíveis alterações.

A comprovação do critério "c" deve ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Diretores do RPPS	CP RPPS DIRE
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS COINV

Será de responsabilidade do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME o de Ente Federal a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "d" será exigida sua utilização a cada 2 (dois) anos e haverá comprovação de posse, os profissionais que desejarem obter a certificação devem comprovar como para as correspondentes funções desde a data de posse.

A comprovação do critério "d" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda das compras registrada em julho.

Este cenário de deflação surge desencadeado pelas recentes indicações de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade de sua recuperação pós-pandemia. Enquanto isso, a taxa de inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com 0,6% no mês anterior.

O Índice de Gastos de Consumo (CPI) do setor industrial da China registrou uma queda de 0,3% em julho para 49,2% em junho, indicando uma deterioração das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira redução do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 que se expandiu da categoria de serviços para a indústria.

As projeções do mercado aprovaram para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que o esperado.

A comprovação do critério "d" deve ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBGE-DIE) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado ao mesmo período daquele ano. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 0,25%. Apesar desse resultado, esse se situou dentro das expectativas, o que pode ser atribuído ao impacto da pandemia de COVID-19.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 1,0%. O Índice de Gastos de Consumo (CPI) da indústria chinesa registrou um aumento de 0,3% em junho, em comparação com 0,6% no mês anterior.

O Índice de Gastos de Consumo (CPI) do setor industrial da China registrou uma queda de 0,3% em julho para 49,2% em junho, indicando uma deterioração das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira redução do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 que se expandiu da categoria de serviços para a indústria.

As projeções do mercado aprovaram para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que o esperado.

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,89%.

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Estratégia de Alocação - Política de Investimento	
Segmento	Límite de Renda Fixa
Renda Fixa	100,00%
Renda Variável Externa	0,00%
Exterior	0,00%
Conservador	0,00%

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOME.

Para a elaboração e definição dos critérios considerados as análises macroeconómicas e as tendências e expectativas de consumo das novas investidas para o FUNDO DE PREVIDÊ

